

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - DEP/RN-SRP - (90016/2025-Comprasnet)
Unidade Gestora: 925772

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar n. 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, matrícula nº 197.773-3, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025-DEP/RN-SRP (90016/2025 - Comprasnet), registrado junto ao TCE sob o nº 459087, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.904/0001-87, sediada à Rua Salviano José da Silva, 300, Condomínio Eldorado, Jardim Vale do Sol, São José dos Campos/SP, CEP 12.238-573, telefones de nºs (12) 3346-2504, (12) 3921-8386, e-mail comercial1@comercialtopmix.com.br, compras@comercialtopmix.com.br, representada por seu procurador legal, Sr. Fernando de Godói do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 216.492.668-47, na forma a seguir descrita:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, notadamente computadores e notebooks, com vistas a atender às demandas operacionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período mínimo de um ano, conforme especificações constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Pregão eletrônico nº 16/2025 - DEP/RN-SRP (90016/2025-Comprasnet), no Anexo I - Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pela empresa beneficiária.

1.2. Como anexo ao presente instrumento, consta o resultado da consulta realizada junto aos demais participantes do pregão eletrônico para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 13 da Resolução n. 324/2024-CSDP.

1.3. As disposições relacionadas à formalização de ata de registro de preços e cadastro de reserva estão previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS:

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	<p>Desktop LENOVO M70Q GEN5 + 02 MONITORES T22i-30, 15-14500T, 16GB DDR5-5600, 512GB SSD M2 NVME GEN4 OPAL, TECLADO LENOVO USB ABNT2, MOUSE LENOVO USB 2600DPI, WIN11 PRO, GARANTIA 36 MESES ONSITE.</p> <p>1.1. PROCESSADOR I5-14500T</p> <p>a) Deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos, 16 (dezesseis) threads. Serão aceitos processadores de última ou penúltima geração do fabricante e que apresentem desempenho equivalente ou superior a 21.000 pontos, conforme resultados no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>b) Deverá oferecer suporte a tecnologia de gerenciamento remoto Intel vPro ou Dash.</p> <p>c) O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. Não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>1.2. PLACA MÃE</p> <p>a) Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.</p> <p>b) Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 (ou superior) integrado para criptografia. O FABRICANTE do equipamento deve constar como membro do TCG na categoria "Promoter" ou "Contributor" comprovado através do site: https://trustedcomputinggroup.org/membership/membercompanies/2</p> <p>c) Possuir pelo menos 01 (uma) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s) ou superior;</p> <p>d) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal, garantindo compatibilidade total e suporte ao barramento de comunicação adequado à geração do processador adotada.</p> <p>e) Possuir tecnologia de monitoramento térmico compatível com o processador.</p> <p>f) A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0 ou SMBIOS 3.5 (ou superior);</p> <p>g) 1 slots M.2 para SSD e 1 slot M.2 para Wi-Fi;</p> <p>1.3. BIOS</p> <p>a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou via Copyright, em conformidade com a especificação UEFI</p> <p>2.1 (ou superior) na categoria "Promoter" ou "Contributor", comprovada através do site http://www.uefi.org/members; 2</p> <p>b) O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>c) A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;</p> <p>d) O fabricante do computador deverá prover em seu site</p>	Unid.	18	8.190,00	147.420,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

<p>da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional;</p> <p>d) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p> <p>e) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p> <p>f) Possuir funcionalidade de diagnóstico, acessado durante o boot, que permita verificar a saúde do sistema em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de armazenamento; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM;</p> <p>g) Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>h) A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;</p> <p>i) Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas;</p> <p>j) Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.</p> <p>1.4. MEMÓRIA 16 GB DDR5 -5600</p> <p>a) Possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM instalado;</p> <p>b) Possuir, no mínimo, um slot de memória livre para futuros upgrades.</p> <p>c) Expansível a, no mínimo, 32 GB de memória;</p> <p>d) Do tipo DDR4 ou superior.</p> <p>1.5. ARMAZENAMENTO 512 GB SSD NVME</p> <p>a) SSD DE 512GB com tecnologia NVMe M.2, ou superior;</p> <p>b) Deve ser declarado em proposta que, por questão de segurança, nos casos de necessidade de substituição de dispositivo de armazenamento defeituoso, este não será recolhido, ficando de posse da DPERN.</p> <p>1.6. TECLADO LENOVO USB ABNT2</p> <p>a) Teclado USB padrão ABNT-2, do mesmo fabricante do computador. Deve possuir as teclas "C" e "AltGr", o bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>b) A logomarca e as teclas deverão ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>1.7. MOUSE LENOVO USB 2600DPI</p> <p>a) Mouse do tipo laser ou blueoptics USB, com resolução de no mínimo 2.000 DPI, do mesmo fabricante do desktop, com botões esquerdo, direito e central para rolagem.</p> <p>b) A logomarca deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>1.8. GABINETE e FONTE</p> <p>a) Deve ter volume máximo de 1,4 litros. Deverá possuir entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou similar.</p> <p>b) Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard).</p> <p>1.9. 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEO DE 21.5" T221-30</p> <p>a) Deverá ser fornecido dois Monitores por desktop, do mesmo fabricante do computador ofertado, do tipo LED, padrão IPS, com tratamento antireflexivo.</p> <p>b) O monitor deve permitir giro de 90 graus (retrato/paisagem), inclinação, rotação e ajuste de altura de 10 cm.</p> <p>c) Resolução de, no mínimo, FULL HD 1920x1080.</p> <p>d) Área visível de, no mínimo, 21.5 polegadas;</p> <p>e) Contraste igual ou superior a 1.000:1;</p> <p>f) Deverá possuir duas entradas digitais (DisplayPort ou HDMI);</p> <p>g) Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;</p> <p>h) Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;</p> <p>i) Deverá ser fornecido com 02 (dois) cabos de conexão de dados digital, compatível com as saídas do microcomputador, e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões.</p> <p>j) Deverá cobrir reparo ou substituição do mesmo no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado) e possuir o mesmo período de garantia do microcomputador ofertado;</p> <p>1.10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>a) Controladora de vídeo ONBOARD que permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores. Os cabos de vídeo deverão acompanhar o equipamento.</p>				
--	--	--	--	--

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

<p>b) Porta de rede RJ45 Gigabit Ethernet, com led indicador de status de atividade.</p> <p>c) Rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.3 Integrado ou similar.</p> <p>d) Áudio: Disponibilizar 1 (um) conector para fone de ouvido e 1 (um) conector para microfone na parte frontal do equipamento, separados ou disponíveis em interface combinada, na função combo.</p> <p>e) Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USBs, sendo pelo menos 2 (duas) na parte frontal do equipamento, pelo menos 1 (uma) porta do tipo C, pelo menos 4 (quatro) são compatíveis com o padrão USB 3.1(ou superior). Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.</p> <p>1.11. SOFTWARES WINDOWS 11 PRO</p> <p>a) Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, pré-instalado, versão perpétua do tipo OEM.</p> <p>b) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>1.12. COMPATIBILIDADE</p> <p>a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>b) Possui certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.</p> <p>c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 Professional 64 bits (ou superior);</p> <p>d) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>e) Deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), no mínimo na categoria Silver ou superior, ou certificação equivalente emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou pela ABNT, a exemplo da certificação PE-351 da ABNT.</p> <p>Garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses "on-site"</p> <p>* Reserva de cota de 15% (quinze por cento) do item 01 - Desktop, exclusivamente para ME/EPP/EQUIPARADO, atendendo ao limite estabelecido no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/20.</p>					
Valor Total (RS)					147.420,00

2.2. Em havendo divergência entre as descrições e especificações contidas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e aquelas estabelecidas no presente Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições aqui delineadas, por refletirem com maior precisão as exigências técnicas e operacionais específicas do objeto contratado.

2.3. Valor Total da ata de registro de preços: R\$ 147.420,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, INCLUINDO EVENTUAIS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:

4.1. A execução do objeto contratado, conforme requisito temporal alhures apresentado, deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização do termo de contrato e do recebimento da ordem de fornecimento e correspondente nota de empenho de despesas. O fornecimento dos itens será efetuado de forma parcelada conforme natureza do sistema de registro de preços, alinhando-se às demandas específicas e às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

4.2. Excepcionalmente, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega exclusivamente nos casos imprevisíveis e inevitáveis, que não constituam área contratual ou riscos ordinários da atividade empresarial e que estejam devidamente amparados na legislação vigente, tais como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

4.2.0.1. Não serão admitidos, para fins de exclusão de responsabilidade ou de prorrogação de prazos, fatos qualificados como excepcionais que, em verdade, correspondam a áreas contratuais ordinárias e inerentes ao risco da atividade empresarial. Incluem-se nesse rol, a título exemplificativo, férias coletivas, dificuldades operacionais, atrasos na produção de bens pelo fabricante, oscilações de mercado, restrições ou variações na cadeia de suprimentos, questões logísticas de transporte ou entrega, bem como quaisquer outros eventos previsíveis ou inerentes à dinâmica do setor. Tais circunstâncias não eximirão a contratada de suas obrigações, nem ensejarão alterações contratuais que importem modificação de prazos, custos ou condições originalmente pactuadas.

4.2.0.2. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalmente protocolada com antecedência mínima de cinco dias corridos em relação à data de término originalmente pactuada, sob pena de preclusão do direito. O pleito deverá conter, obrigatoriamente justificativa técnica e/ou jurídica, devidamente circunstanciada, expondo de forma minuciosa as razões que inviabilizaram o cumprimento do prazo estabelecido; documentação comprobatória que respalde os fundamentos apresentados; descrição dos esforços empreendidos pela contratada visando à mitigação dos impactos decorrentes do evento; indicação expressa do novo prazo requerido, especificando o período adicional estritamente necessário para a conclusão da entrega, limitado, em qualquer

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

hipótese, a 10 (dez) dias corridos. A análise da solicitação será realizada pela Administração, a qual poderá aprová-la ou indeferir-la, considerando a compatibilidade das razões apresentadas com o interesse público, a manutenção da continuidade dos serviços e a preservação das necessidades institucionais.

4.2.0.3. A mera formalização do pedido de prorrogação não implica, em hipótese alguma, na suspensão automática do prazo de entrega originalmente estabelecido, devendo o fornecedor dar continuidade às obrigações contratuais até decisão formal da contratante.

4.2.0.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sem a prévia e expressa concessão de prorrogação pela Administração Pública sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.3. A entrega dos itens deverá ocorrer presencialmente na sede administrativa da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, dentro do horário regular de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, acompanhados das respectivas instruções de uso.

4.4. A comunicação prévia à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte deve ser feita através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) por meio do endereço de e-mail coordenadoriadeti@dpe.rn.def.br ou pelo telefone (84) 9.8168.2074/9.9931-0580.

4.5. No ato da entrega, o agente público designado para o recebimento deverá efetuar uma inspeção preliminar dos itens fornecidos, com o intuito de verificar a conformidade dos produtos.

4.5.1. Constatada qualquer inconformidade, o referido agente deverá comunicar imediatamente à empresa contratada sobre os itens que não atendem aos requisitos aqui estabelecidos, notificando-a formalmente para que proceda à substituição dos produtos não conformes em prazo a ser determinado.

4.5.2. A execução meticulosa deste procedimento de verificação visa assegurar o cumprimento integral das especificações do objeto contratual, garantindo que todos os equipamentos fornecidos mantenham sua eficácia e segurança durante o período mínimo estipulado após a entrega. Esta medida contribui para a otimização dos recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não aceitará equipamentos que apresentem quaisquer indícios de danos físicos, tais como arranhões, deformações ou sinais de armazenamento inadequado. Igualmente, serão recusados itens que não estejam em plena consonância com as especificações delineadas no Termo de Referência. Na eventualidade de ocorrência de tais inconformidades, caberá à empresa fornecedora proceder à substituição dos produtos em questão, sem que isso implique em ônus adicionais para esta instituição.

4.7. A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Defensoria Pública, garantindo a execução do fornecimento com pontualidade e eficiência. Qualquer falha no fornecimento do objeto contratado deverá ser corrigida em até 10 (dez) dias úteis, de modo a restabelecer as condições pactuadas e evitar interrupções que possam comprometer as atividades institucionais. A não observância das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções conforme as disposições previstas neste instrumento.

Deveres e disciplina exigidos

4.8. O fornecimento dos bens, notadamente os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deverá ser acompanhado de formulário próprio da contratada (nota de entrega), no qual constarão, obrigatoriamente, a identificação do servidor receptor (nome, matrícula), bem como a data e o visto de recebimento.

4.9. Caberá à contratada a integral responsabilidade pela logística de transporte, movimentação e entrega dos bens, obedecendo ao cronograma definido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Para tanto, deverá indicar formalmente um agente responsável pela coordenação das atividades e pela interlocução junto à fiscalização contratual.

4.10. Compete à contratada a total responsabilidade pelo transporte vertical e horizontal dos itens contratados até o ponto de entrega especificado pela Defensoria Pública, incluindo a movimentação interna dentro das dependências da instituição. A empresa deverá empregar todos os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos durante o transporte, respeitando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, a fim de evitar danos ou prejuízos à qualidade do fornecimento.

Mecanismos formais de comunicação

4.11. As comunicações entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa licitante ou contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, sempre que o conteúdo do ato demandar formalização, nos termos da boa prática administrativa. Serão considerados mecanismos formais de comunicação os seguintes instrumentos: ordem de compra ou de serviço, atas de reunião, ofícios, sistema de abertura de chamados, mensagens eletrônicas enviadas por e-mail institucional, correspondências físicas e mensagens instantâneas por meio de aplicações de internet reconhecidas, desde que vinculadas aos contatos previamente cadastrados e aceitos pela Administração. Para tanto, a empresa contratada deverá, até o início da execução contratual, consignar endereços, correios eletrônicos, telefones de contato, bem como os agentes de representação.

Do Recebimento do Objeto

4.12. O ato de recebimento do objeto será realizado em caráter provisório, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta pelo servidor competente, consoante apresentado no art. 140, II, da Lei 14.133/2021.

4.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, repise-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até cinco dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação referida no subitem anterior, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e o cumprimento do prazo de entrega.

4.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.17. O recebimento do objeto contratual, seja em caráter provisório ou definitivo, não eximirá o contratado de sua responsabilidade civil decorrente de vícios ocultos, bem como daquela relacionada à solidez e à segurança do objeto pactuado. Ademais, permanecerá inalterada a responsabilidade ético-profissional concernente à execução integral do termo de contrato, especialmente no que tange à ordem de fornecimento e correspondente nota de empenho de despesas.

4.18. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de contrato, supervisionará a entrega efetiva do objeto e fornecerá esclarecimentos para resolver quaisquer dúvidas que possam surgir relacionadas ao processo de recebimento dele.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.19. Tendo em vista a natureza do objeto contratado, não se fazem necessários procedimentos formais de transição nem de encerramento contratual ao término da vigência, por não envolver a prestação continuada de serviços ou a transferência de conhecimento, ativos ou responsabilidades que demandem etapas específicas de transição.

5. CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados, por servidor público designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por meio da ferramenta de gestão de atas quanto aos quantitativos e os

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

saldos, às solicitações de adesão e ao eventual remanejamento de quantidades, consoante art. 19 da Resolução n. 324/2024-CSDP.

5.2. Ao gerenciador da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

I Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II Efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja temporária;

III Providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados; Disponibilizar as atas de registro de preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande

IV do Norte e documentos licitatórios correlatos;

V Sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

VI Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência da ata de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da ata;

5.3. Ao fiscal da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

I Acompanhar e avaliar a execução da ata de registro de preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo de fornecimento estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com a ata;

II Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja temporária; e

III - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ata de registro de preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.

6. REVISÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como nos arts. 25, § 7º, 80, 82, § 5º e 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, e o art. 20 da Resolução n. 324/2024-CSDP, a Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de revisão e reajuste, conforme as seguintes disposições..

6.2 REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.2.1 O reajuste de preço observará o princípio da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.2.2 O pedido de reajuste dependerá de formalização de requerimento escrito pelo fornecedor. Caso ocorra a prorrogação da vigência da ata de registro de preços sem a formalização do pedido, este ficará precluso.

6.2.3. O reajuste observará o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos 12 (doze) meses, a contar da data-base estabelecida no item supra.

6.2.4. Caso ocorra atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador poderá deferir a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, ressalvando a possibilidade de análise posterior do pedido de reajuste de preços.

6.2.5. A formalização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência sem a concessão de reajuste ou sem ressalva expressa de sua futura análise será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito ao reajuste.

6.2.6. No caso de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial determinado pela legislação vigente. Caso não haja previsão legal, as partes definirão um novo índice por meio de termo aditivo.

6.2.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será formalizado por aditamento.

6.3. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.3.1. A revisão excepcional dos preços registrados poderá ocorrer para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco eventualmente estabelecida no instrumento e a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

6.3.2. Os preços registrados poderão ser alterados também em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, o que poderá ser verificado pela Administração Pública mediante realização de pesquisa mercadológica atualizada.

6.3.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, frustrada a negociação do preço registrado de que trata o item supra, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. 6.3.3. Poderão ensejar a revisão do preço, desde que se trate de fato superveniente à apresentação do orçamento-estimado e que restem comprovados os requisitos normativos previstos no art. 124, II, "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, as seguintes situações, sem prejuízo de outras regularmente comprovadas:

a) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

b) Elevação dos custos incidentes sobre o objeto registrado, em decorrência de situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis e exorbitantes;

c) Superveniência de disposições normativas que impactem significativamente os valores registrados.

6.3.4 O pedido de revisão do preço deverá, sob pena de indeferimento, ser instruído pelo fornecedor com planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas entre a data da proposta aceita pela Administração em sede de licitação e a data do pedido de reequilíbrio formalizado, bem como com documentos que comprovem, de forma efetiva, o fato alegado para alteração do preço.

6.3.5. A Administração poderá solicitar documentação complementar para subsidiar a análise do pedido de revisão ou reajuste, visando garantir a transparência e economicidade na gestão da Ata de Registro de Preços, incumbindo ao fornecedor apresentá-los no prazo máximo de cinco dias corridos.

6.3.6. A simples variação do preço do produto no mercado ou a variação cambial, por si só, não caracterizam alteração extraordinária.

6.3.7. Para instruir o procedimento, o órgão gerenciador poderá realizar pesquisa mercadológica com preços atuais, conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 298/2023-CSDPE/RN.

6.3.8. Na hipótese do pedido de revisão de preços não se mostrar mais vantajoso para a Administração Pública e desde que comprovados os requisitos normativos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, a Defensoria Pública poderá optar pela não concessão do aumento do preço registrado e pela liberação do fornecedor do compromisso. Antes do cancelamento da ata de registro de preços, os fornecedores do cadastro de reserva poderão ser consultados quanto ao interesse em assumir as obrigações da ata.

6.3.9. A revisão dos preços registrados será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.3.10. O pedido de revisão do preço formalizado após o recebimento de ordem de compra ou ordem de serviço não exime o fornecedor do cumprimento da requisição.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

6.3.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado ou de pedidos genéricos, o pleito será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução nº 324/2024-CSDP e da legislação aplicável.

6.3.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Defensoria Pública convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do procedimento licitatório, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.13. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e no presente instrumento.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DE PREÇOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, caput, Resolução n. 324/2024-CSDP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável; ou

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 23, inciso III, da Resolução n. 324/2024-CSDP; ou

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção citada no subitem 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução n. 324/2024-CSDP, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021; e 9.1.3.

9.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor. autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, enquanto órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumentos contratuais ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando a vigência estabelecida na ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução n. 324/2024 - CSDP.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

9.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução n. 324/2024 - CSDP.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O disposto neste tópico está em consonância com os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte ou terceiros.
10.3. Quanto às obrigações assumidas após a adjudicação do objeto ao fornecedor beneficiário, temos as seguintes infrações e respectivas penalidades:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidências
Não assinar a ata quando convocado ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumulada ou não com multa.	1% sobre o valor total registrado em ata.	-
Ensejar o retardamento da execução da ata sem motivo justificado.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	0,5% sobre o valor total registrado em ata.	1% sobre o valor total registrado em ata.
Não atender ou não se manifestar sobre as solicitações da Administração.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	0,5% sobre o valor total registrado em ata.	1% sobre o valor total registrado em ata.

10.3.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3.2. É da competência do órgão gerenciador, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passíveis de penalização, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. No tocante às obrigações decorrentes do termo de contrato expedido pela Administração, seguem os possíveis descumprimentos e respectivas penalidades:

TERMO DE CONTRATO			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidências
Dar causa à inexecução parcial.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	1% sobre o valor do termo de contrato.	2% sobre o valor do termo de contrato.
Dar a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	2% sobre o valor do termo de contrato.	4% sobre o valor do termo de contrato.
Dar causa à inexecução total.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	30% sobre o valor do termo de contrato.	
Ensejar o retardamento da entrega do objeto.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	1% por dia de atraso, sobre o valor do termo de contrato, até o limite de 30% deste valor.	2% por dia de atraso, sobre o valor do termo de contrato, até o limite de 30% deste valor.
Praticar ato fraudulento na execução do termo de contrato.	Declaração de inidoneidade e multa.	5% sobre o valor do termo de contrato.	10% sobre o valor do termo de contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade e multa.	5% sobre o valor do termo de contrato.	10% sobre o valor do termo de contrato.

Advertência

10.5. A penalidade de advertência será aplicada, exclusivamente, em razão do cometimento de infrações relacionadas a dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa

10.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Impedimento de licitar e contratar

10.7. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá, pelo prazo máximo de 3 anos, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

Declaração de inidoneidade

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

10.8. A penalidade de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 (seis) anos.

Procedimento administrativo sancionador

10.9. Em observância ao contraditório e à ampla defesa, antes da aplicação de sanções deverá ser facultada a defesa por escrito do interessado, a qual deverá conter as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. As sanções serão aplicadas pelo Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.

10.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.16. Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.17. As sanções administrativas impostas serão compulsoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas atrelados ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), devendo ocorrer, nestes dois cadastros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da aplicação.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental definido neste instrumento.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á nos moldes do procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133/2021.

10.21. Nesta hipótese, a prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização de licitantes e contratados, suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n. 12.846/2013 e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A formalização da contratação, as condições de execução do objeto, as obrigações dos contraentes, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.2. O termo de contrato, originado da ata de registro de preços, terá seu período de vigência determinado em suas próprias cláusulas. A efetivação e a manutenção deste instrumento estarão condicionadas, a cada exercício financeiro, à existência de dotação orçamentária específica, assim como à sua inclusão no plano plurianual, nas hipóteses em que sua duração exceder um exercício financeiro.

11.3. Na formalização do termo de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

11.5. Os instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fernando de Godoi do Nascimento
COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP
CNPJ nº 18.387.904/0001-87
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Compras.gov), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, e não houve manifestação de interesse na formação do cadastro de reserva para o item 04 pelo preço do adjudicatário.

Observada a ordem de classificação na licitação, e após consulta realizada aos participantes, segue relação de fornecedores que manifestaram interesse em manter sua proposta ao último lance registrado no Sistema para os Item 04, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Item 04	Fornecedor: THADS SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.120.037/0001-00, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 1459, SOBRELOJA SALA A, Centro, CEP 16.901-001, Andradina/SP, Telefone de nº (18) 3722-7376, e-mail: thadsconsultoria@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. ANDERSON DISQUE DE SOUZA, inscrito no CPF nº 349.761.668-05.
------------	---

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-HZT897SZ6U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-HZT897SZ6U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - DPE/RN
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - DPE/RN - SRP (COMPRASNET 90012/2025))

PROCESSO Nº 06410002.005625/2024-88

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar n. 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob n. 009.389.014-19, e a VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.304/0001-07, sediada à Rua Olívia de Oliveira, 35, Vila Granada, São Paulo/SP, CEP 03.654-060, Telefones de nºs (11) 2365-1896, (11) 2957-9824 e (11) 99171-5381, e-mail comercial@herculesferramentas.com.br, representada legalmente pelo Sr. Ricardo Dias Vendramini, inscrito no CPF sob o nº 313.515.258-83, considerando a existência de erro material certificado nos autos do Processo nº 06410002.005625/2024-88, conforme certidão de id. 37974693, resolvem RETIFICAR a Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN (Id. 37229626), publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.025, de 28 de outubro de 2025 (Id. 37307332), nos seguintes moldes:

Onde se lê:

Cadeira de Rodas Infantil:

- Tipo: Manual;
 - Tipo fechamento Dobrável em X;
 - Tipo Uso: Locomoção; Tamanho: Infantil;
 - Material Estrutura: liga de Alumínio;
 - Pintura Epóxi;
 - Opções de cores, Preto, amarelo, vermelho, azul, verde, rosa.
 - Encosto e Assento em Nylon Almofadado (Almofada impermeável em espuma de alta densidade); com 5 cm de espessura,
 - Com protetor de roupas,
 - Com prolongador e de encosto, Ajuste no Centro de Gravidade
 - Com Faixa de Panturrilha
 - Peso máximo suportado: 75 kg;
 - Largura 24 ao 36 (as configurações de medidas variam de acordo com o tamanho escolhido
 - Comprimento: 69 cm; Largura: 36 cm; Altura: 47 cm;
 - Peso: 12 kg;
 - Pneus: infláveis; com rolamentos blindados nas quatro rodas,
 - Freios: Bilaterais;
 - Apoios de braço: Removíveis;
 - Apoios de pés: Rebatíveis;
 - Medidas aproximadas: Variação máxima de 2% para mais ou para menos;
- Certificações: Selo do Inmetro e registro na ANVISA.
REGISTRO ANVISA 80118040004
ICMS_ISENTO

Leia-se:

Cadeira de Rodas Infantil:

- Tipo: Manual;
 - Tipo fechamento Dobrável em X;
 - Tipo Uso: Locomoção; Tamanho: Infantil;
 - Material Estrutura: liga de Alumínio;
 - Pintura Epóxi;
 - Cor Preta;
 - Encosto e Assento em Nylon Almofadado (Almofada impermeável em espuma de alta densidade); com 5 cm de espessura,
 - Com protetor de roupas,
 - Com prolongador e de encosto, Ajuste no Centro de Gravidade
 - Com Faixa de Panturrilha
 - Peso máximo suportado: 75 kg;
 - Largura 36;
 - Comprimento: 69 cm; Largura: 36 cm; Altura: 47 cm;
 - Peso: 12 kg;
 - Pneus: infláveis; com rolamentos blindados nas quatro rodas,
 - Freios: Bilaterais;
 - Apoios de braço: Removíveis;
 - Apoios de pés: Rebatíveis;
 - Medidas aproximadas: Variação máxima de 2% para mais ou para menos;
- Certificações: Selo do Inmetro e registro na ANVISA.
REGISTRO ANVISA 80118040004
ICMS_ISENTO

Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante legal do órgão gerenciador

Ricardo Dias Vendramini
Vendramini Comércio e Serviços de equipamentos Eireli -ME
CNPJ nº 20.515.304/0001-07,
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-IGGZ9L13Y6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-IGGZ9L13Y6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

PORTARIA Nº 374/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, ou instrumentos equivalentes, celebrados através de representante e considerando o disposto na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a), gestor(a) e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de nº 39/2025-DPE/RN, com vigência de 01 (um) ano, que tem como objeto o fornecimento do café torrado e moído, tipo superior, envasado em pacotes de 500g, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

- I – Gerenciadora titular: Ivanilma Carla Silva, matrícula nº 207.211-4;
- II – Gerenciadora substituta: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 011.762-5;
- III – Gestora dos instrumentos de execução da ata: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução da ata: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- V – Fiscal das atas e instrumentos de execução: Kerolayne da Silva Martins Viana, matrícula nº 215.799-3;
- VI – Fiscal das atas e instrumentos de execução substituto: Adayane Ribeiro Lima Souto, matrícula nº 215.921-02.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

- I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
- II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
- III – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
- IV – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
- V – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
- VI – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
- III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
- IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

- I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
- III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
- IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
- V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
- VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
- VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-RF300AXFJW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-RF300AXFJW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 506/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003854/2024-68

Processo de execução nº 06410007.004824/2025-18

Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 38/2025-DPE/RN

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

CONTRATADA: TC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69, sediada à Rua Coronel José Pinto, 263-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.012-570, representada legalmente por Thiago Cesar Miranda Soares.

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) canetas personalizadas, cuja especificação completa consta na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 500 (quinhentas) canetas personalizadas, com valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.16 Material de expediente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-9177IHWNL4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-9177IHWNL4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024-DPE/RN

Processo nº 06410017.001406/2025-41
Processo Original nº 06410018.000592/2024-19

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral, Clistenes Mikael de Lima Gadelha.

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.531.343/0001-08, com representação estabelecida à Rua Gerônimo Thives, 196, Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-290, representada legalmente por Fernanda Maria Pereira Cesconetto dos Santos.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN, que trata dos valores da contratação, para registrar a repactuação de valores decorrente da homologação de novos instrumentos coletivos de trabalho, conforme análise e decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.001406/2025-41, em face das seguintes alterações de custos:

a) Para os postos de Motociclista (Categoria A), com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025, em decorrência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de registro RN000088/2025, que promoveu o reajuste do salário normativo da categoria para R\$ 1.568,86.

b) Para os postos de Motorista (Categorias B e D), com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2025, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de registro RN000292/2025, que promoveu o reajuste dos salários normativos (Categoria B para R\$ 2.387,06 e Categoria D para R\$ 2.987,84), do vale alimentação, do auxílio saúde, do plano odontológico e do valor das diárias de deslocamento, e, consequentemente, dos valores dos pacotes de serviços extraordinários.

DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DO NOVO VALOR GLOBAL: Em decorrência da repactuação de preços, o valor do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN passa a ter a seguinte composição escalonada:

No período de 25 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor mensal da contratação é de R\$ 100.039,41 (cem mil, trinta e nove reais e quarenta e um centavos), sendo este composto por R\$ 86.619,97 referentes aos postos de trabalho, R\$ 634,03 referentes aos pacotes de serviços e R\$ 12.785,41 como estimativa de diárias.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, o valor mensal da contratação fica repactuado para R\$ 101.290,55 (cento e um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), sendo este composto por R\$ 87.871,11 referentes aos postos de trabalho, R\$ 634,03 referentes aos pacotes de serviços e R\$ 12.785,41 como estimativa de diárias.

A partir de 01 de maio de 2025, o valor mensal da contratação fica repactuado para R\$ 110.133,55 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo este composto por R\$ 95.448,97 referentes aos postos de trabalho, R\$ 693,83 referentes aos pacotes de serviços e R\$ 13.990,75 como estimativa de diárias.

A partir de 25 de novembro de 2025, devido à amortização dos custos não renováveis previstos no módulo 3 da planilha de custos, em conformidade com o Acórdão nº 1.186/2017 do Tribunal de Contas da União, os valores mensais serão reduzidos passando a vigorar no montante de R\$ 109.940,05 (cento e nove mil novecentos e quarenta reais e cinco centavos), sendo R\$ 95.257,19 referente aos postos de trabalho, R\$ 692,11 referentes aos pacotes de serviços e R\$ 13.990,75 como estimativa para as diárias de deslocamento.

O valor global da contratação para o período de 30 (trinta) meses fica reajustado para R\$ 3.253.038,53 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), apurado a partir da soma dos valores de cada período de vigência, sendo R\$ 120.047,29 para o período de 25/11/2024 a 31/12/2024 (1,2 meses), R\$ 405.162,20 para o período de 01/01/2025 a 30/04/2025 (4 meses), R\$ 748.908,14 para o período de 01/05/2025 a 24/11/2025 (6,8 meses) e R\$ 1.978.920,90 para o período de 24/11/2025 ao fim da vigência (18 meses).

As diferenças de valores retroativas a 01 de janeiro de 2025 e 01 de maio de 2025, decorrentes da repactuação de preços, serão apuradas proporcionalmente aos montantes efetivamente faturados e aos serviços prestados, por meio de liquidação e conforme a composição de postos e serviços vigentes à época da execução.

DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE PREÇOS: Em decorrência da repactuação de preços, a Cláusula Quinta (Dos Valores da Contratação) do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Dos Valores da Contratação

5.1 Pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global, para 30 (trinta) meses, de R\$ 3.253.038,53 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme quadro demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valores repactuados									Valor global (30 meses)
			Valores originais (25/11/2024 a 31/12/2024)		01/01/2025 a 31/04/2025 (Repactuação Motociclistas)		01/05/2025 a 24/11/2025 (Repactuação Motoristas)		25/11/2025 a 25/05/2028 (Redução de custos não renováveis)			
			Valor unitário	Valor mensal	valor unitário	valor mensal	valor unitário	valor mensal	valor unitário	valor mensal		
1	MOTORISTA CATEGORIA A - NATAL	2	R\$ 4.402,67	R\$ 8.805,34	R\$ 5.028,24	R\$ 10.056,48	R\$ 5.028,24	R\$ 10.056,48	R\$ 5.017,81	R\$ 10.035,62	R\$ 299.817,55	
2	MOTORISTA CATEGORIA B - NATAL	2	R\$ 5.637,15	R\$ 11.274,30	R\$ 5.637,15	R\$ 11.274,30	R\$ 6.228,24	R\$ 12.456,48	R\$ 6.216,03	R\$ 12.432,06	R\$ 367.107,50	
3	MOTORISTA CATEGORIA B - PARNAMIRIM	1	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637,15	R\$ 6.233,75	R\$ 6.233,75	R\$ 6.221,54	R\$ 6.221,54	R\$ 183.690,40	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

4	MOTORISTA CATEGORIA B - MOSSORÓ	1	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 6.140, 05	R\$ 6.140,05	R\$ 6.127, 84	R\$ 6.127,84	R\$ 181.366,6 4
5	MOTORISTA CATEGORIA B - PAU DOS FERROS	1	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 6.137, 57	R\$ 6.137,57	R\$ 6.125, 37	R\$ 6.125,37	R\$ 181.305,3 2
6	MOTORISTA CATEGORIA B - CAICÓ	1	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 6.137, 57	R\$ 6.137,57	R\$ 6.125, 37	R\$ 6.125,37	R\$ 181.305,3 2
7	MOTORISTA CATEGORIA B - ASSÚ	1	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 6.137, 57	R\$ 6.137,57	R\$ 6.125, 37	R\$ 6.125,37	R\$ 181.305,3 2
8	MOTORISTA CATEGORIA B - NOVA CRUZ	1	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 6.137, 57	R\$ 6.137,57	R\$ 6.125, 37	R\$ 6.125,37	R\$ 181.305,3 2
9	MOTORISTA CATEGORIA B - CURRAIS NOVOS	1	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 5.637, 15	R\$ 5.637,15	R\$ 6.137, 57	R\$ 6.137,57	R\$ 6.125, 37	R\$ 6.125,37	R\$ 181.305,3 2
10	MOTORISTA CATEGORIA D - NATAL	4	R\$ 6.770, 07	R\$ 27.080,2 8	R\$ 6.770, 07	R\$ 27.080,2 8	R\$ 7.468, 59	R\$ 29.874,3 6	R\$ 7.453, 32	R\$ 29.813,2 8	R\$ 880.602,1 4
Total dos postos de trabalho			-	R\$ 86.619,9 7	-	R\$ 87.871,1 1	-	R\$ 95.448,9 7	-	R\$ 95.257,1 9	R\$ 2.819.110, 82
11	Pacote 01 - Hora extra (domingos/feria- dos)	150	R\$ 40,18	R\$ 200,90	R\$ 40,18	R\$ 200,90	R\$ 43,97	R\$ 219,85	R\$ 43,86	R\$ 219,30	R\$ 6.487,06
12	Pacote 02 - Hora extra noturna (dias úteis)	150	R\$ 30,22	R\$ 151,10	R\$ 30,22	R\$ 151,10	R\$ 33,07	R\$ 165,35	R\$ 32,99	R\$ 164,95	R\$ 4.879,20
13	Pacote 03 - Hora extra noturna (domingos/feria- dos)	210	R\$ 40,29	R\$ 282,03	R\$ 40,29	R\$ 282,03	R\$ 44,09	R\$ 308,63	R\$ 43,98	R\$ 307,86	R\$ 9.106,72
14	Valor Estimado Diárias		R\$ 253,71	R\$ 12.785,4 1	R\$ 253,71	R\$ 12.785,4 1	-	R\$ 13.990,7 5	-	R\$ 13.990,7 5	R\$ 413.454,7 3
Total estimado (postos de trabalho + pacotes de serviços + diárias)			-	R\$ 100.039, 41	-	R\$ 101.290, 55	-	R\$ 110.133, 55	-	R\$ 109.940, 05	R\$ 3.253.038 ,53

5.2. Os valores supra são resultantes do Pregão Eletrônico n. 33/2023-DPE/RN, em conformidade com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, e, bem assim, de acordo com os preços apresentados na proposta comercial contratada.

5.3. O total estimado para postos de trabalho e pacotes de serviços adicionais ou extraordinários não implica em responsabilidade para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte em contratar sua totalidade, uma vez que a efetiva contratação será em função da necessidade e demanda, não estando a instituição adstrita a qualquer consumo ou cota mínima mensal.

5.4. A distribuição dos profissionais alocados em postos de trabalho e local de execução poderá sofrer alterações para adequação à necessidade e demanda da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, observando o limite de carga horária e a composição dos custos de cada posto de trabalho, de forma a não alterar o preço mensal contratado.

5.5. A realização de atividades fora do horário regular de expediente da Defensoria Pública será objeto de compensação prévia ou posterior, com resguardo da manutenção da carga horária semanal de 44h.

5.6. Os salários e benefícios pagos aos profissionais dedicados aos serviços devem estar em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com a convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho vigente da categoria no âmbito do Rio Grande do Norte, referente ao período da execução dos serviços e legislação vigente.

5.7. Eventuais despesas com diárias devem seguir, no que couber, o acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo em vigor, bem como suas alterações posteriores, sendo de responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações constantes no ponto 04 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.8. Os pacotes de serviços adicionais ou extraordinários, considerando uma hora de condução veicular, serão remunerados com base nos serviços efetivamente prestados, englobando todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato. Isso inclui tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação. Ainda, devem seguir, no que couber, o acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo em vigor, bem como suas alterações posteriores."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da repactuação de preços correrá à conta da dotação orçamentária já prevista na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN, a saber: Unidade Orçamentária: 05.101 Defensoria Pública; Programa de Trabalho: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra; Subelemento: 007 Motorista; Fonte de Recursos: 05000000 - Recursos não vinculados de impostos.

DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Passam a integrar este instrumento, e substituem as anteriormente vigentes, as planilhas de custos e formação de preços validadas pela Administração por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor, constante nos autos do Processo nº 06410017.001406/2025-41, as partes declaram ter pleno conhecimento.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A repactuação de preços teve por supedâneo a previsão contida na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 28/2024-DPE/RN, as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os art. 40,

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, §8º todos da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como as disposições dos instrumentos coletivos de trabalho RN000088/2025 e RN000292/2025.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para fins de eficácia legal.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e dos demais instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Natal, 30 de dezembro de 2025

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-9CB1IQQ2RC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-9CB1IQQ2RC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 514/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.005625/2024-88

Processo de execução nº 06410002.006449/2025-82

Pregão Eletrônico nº 12/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 23/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, sediada à Av. Raja Gabaglia, 2000, Sala 201, Pavimento 2, Bloco 2, Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170, representada legalmente por Bruno Gonçalves Madeira.

Objeto: Aquisição de 21 (vinte e uma) cadeiras de rodas com estrutura de aço carbono/ pintura epóxi, cor preta (suporte máximo: 180 kg).

Valor Global: O valor global é de R\$ 31.059,00 (trinta e um mil cinquenta e nove reais), equivalente a 21 (vinte e uma) cadeiras de rodas, com valor unitário de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos diversos, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.008 Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 30 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-R9J306IPYS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-R9J306IPYS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 505/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003854/2024-68

Processo de execução nº 06410007.004820/2025-21

Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 36/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: KOPU BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.621.038/0001-99, sediada à Avenida Maria Amélia Ramos, 515, Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-154, representada por Vinicius Rodrigues Bitencourt.

Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) garrafas térmicas personalizadas com capacidade de 850mL, cuja especificação completa consta na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços.

Valor Global: O valor global é de R\$ 9.747,00 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais), correspondente a 300 (trezentas) garrafas térmicas, com valor unitário de R\$ 32,49 (trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.21 Material de copa e cozinha.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 30 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-0853RWF1KI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-0853RWF1KI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 375/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, ou instrumentos equivalentes, celebrados através de representante e considerando o disposto na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a), gestor(a) e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços nº 40/2025-DPE/RN, com vigência de um ano a contar de sua publicação, prorrogáveis por igual período, que tem como objeto a eventual contratação empresa especializada na confecção de *design* gráfico e na impressão de agendas, *sketchbooks* e calendários institucionais, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

- I – Gerenciadora titular: Ivanilma Carla Silva, matrícula nº 215.743-8;
- II – Gerenciadora substituta: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;
- III – Gestora dos instrumentos de execução da ata: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução da ata: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- V – Fiscal das atas e instrumentos de execução: Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira, matrícula nº 215.875-2;
- VI – Fiscal das atas e instrumentos de execução substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

- I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
- II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
- III – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
- IV – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
- V – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
- VI – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
- III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
- IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

- I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
- III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
- IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
- V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
- VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
- VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-0DP0R0TR5M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-0DP0R0TR5M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.001283/2024-27
Processo de execução nº 06410007.004817/2025-16

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19, sediada na Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200, representada legalmente por Maria Luiza Dias Marinho.

Objeto: Fornecimento e instalação de 26 (vinte e seis) letras em aço inox escovado 65mm; de 01 (uma) logomarca em aço inox escovado médio 790x950 mm; e retirada e reinstalação de 01 (um) letreiro completo tamanho pequeno, correspondentes aos Itens 02, 08 e 15 da Ata de Registro de Preço nº 30/2024-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.1 do instrumento contratual.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 6.143,40 (seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), correspondente a 26 (vinte e seis) letras em aço inox escovado 65mm, com valor unitário de R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.713,40 (um mil setecentos e treze reais e quarenta centavos); de 01 (uma) logomarca em aço inox escovado médio 790x950 mm, com valor unitário de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais); e a retirada e reinstalação de 01 (um) letreiro completo tamanho pequeno, com valor unitário de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.30.44 Material de sinalização visual e afins - Identificação e segurança.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 15/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 30/2024-DPE/RN, Processo Administrativo originário nº 06410002.001283/2024-27, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

MARIA LUIZA DIAS MARINHO
NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-IAX29GMED2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-IAX29GMED2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 504/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003854/2024-68

Processo de execução nº 06410007.004822/2025-11

Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 37/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.641.020/0001-70, sediada à Rodovia BR-277 Curitiba, Ponta Grossa, 1753, Curitiba/PR, CEP 82.305-100, representada legalmente por Jose Carlos Grzybowski.

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) mochilas para notebook, cuja especificação completa consta na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços.

Valor Global: O valor global é de R\$ 11.248,50 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 150 (cento e cinquenta) mochilas para notebook, com valor unitário de R\$ 74,99 (setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 29 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-I5D59C7ORY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-I5D59C7ORY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 510/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003854/2024-68

Processo de execução nº 06410007.004473/2025-37

Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 31/2025-DPE/RN

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, sediada à Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada legalmente por Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki.

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) mouse pads personalizados, cuja especificação completa consta na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços 31/2025 - DPE/RN.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), correspondente a 300 (trezentos) mouse pads personalizados, com valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.17 Material de processamento de dados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-R3Z60240DO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-R3Z60240DO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2308/2025-SDPGE

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a 2ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-IMJR0BMX4K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-IMJR0BMX4K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2299/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença paternidade concedida ao Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, no período de 14 de dezembro de 2025 a 2 janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000489/2025-35;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 1º e 2 de janeiro de 2026, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-IGZU0787JG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-IGZU0787JG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2.321/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimentos de fim de lista formulados por candidato(a) classificado(a) na 17ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, regida pelo Edital nº 01/2025-NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.897, em 25 de abril de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
18º	IGARA RAFHAELA SILVA FERNANDES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-IXNL0KGCAS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-IXNL0KGCAS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2.320/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE DEFESA DA SAÚDE, regida pelo Edital nº 65/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.978, em 22 de agosto de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	THAÍS KÉTURA BORGES DE LIMA

Convocação em obediência ao Art. 5º, §3º e §5º, inc. II, do Edital 65/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-RW9LRACNWI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-RW9LRACNWI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2315/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 832/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, no dia 16 de dezembro de 2025, edição 1847, que autoriza a prorrogação da cessão do servidor para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor público CARLOS RICARDO DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 215.006-9, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Macaíba/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo Sede de Macaíba/RN, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-10FJI4NP3C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-10FJI4NP3C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2317/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN estará afastado de sua atuação ordinária para o exercício das funções de Defensor Público-Geral deste Estado, a partir de 10 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 10 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-08NYIIM55S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-08NYIIM55S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2298/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a designação do Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para exercer a função de Assessor do Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na sede administrativa deste órgão, a partir de 3 de novembro de 2025, até ulterior deliberação, em conformidade com a Portaria nº 332/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.030, em 5 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 6 de janeiro de 2026, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-979Z98IGRI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-979Z98IGRI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2314/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado, no período de 1º a 10 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 11 de janeiro de 2026 é domingo (dia não útil);

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3, titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000060.000163/2025-98;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 10 de janeiro de 2026, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-0341IE7FKO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-0341IE7FKO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2318/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 201.343-6, titular da 12ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000073.000088/2025-16;

CONSIDERANDO que o dia 18 de fevereiro de 2026 é ponto facultativo, em razão da Quarta-feira de Cinzas (dia não útil);

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 201.343-6, titular da 12ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001335/2025-77;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, a 12ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-I0C30U02S4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-I0C30U02S4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2.310/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
15º	ISADORA PAIVA REGALADO*

*Convocação em obediência ao art. 6º, §4º, inciso I, do Edital 12/2025 – SDPGE/RN.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
34º	MARIA EDUARDA LIMA DE FARIAS*
37º	CLARA CAPISTRANO CAMPOS*
38º	ROBERTA LIMA DE QUEIROZ*

*Candidato(a) de fim de lista.

NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	NOHARA VÍVIAN DE SOUZA BARROS COSTA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-9THN9Q5B3Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-9THN9Q5B3Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2307/2025-SDPGE

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-RL5RR1J8QA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-RL5RR1J8QA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Edital nº 108/2025 – SDPGE, de 29 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão, de forma extraordinária e voluntária, nas pautas de Audiências de Justificação da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, a serem realizadas nos dias 8, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 26 e 27 de janeiro de 2026, em Natal/RN.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-a, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e da Resolução nº 216/2020 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 01 (uma) vaga para cada dia de atuação extraordinária e voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado nas pautas de Audiências de Justificação da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, a serem realizadas nos dias 8, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 26 e 27 de janeiro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, dirigido à Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente por e-mail institucional, até as 23h59 do dia 6 de janeiro de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o interesse em atuar de forma extraordinária e voluntária no dia especificado.

Art. 3º. A seleção dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados no núcleo sede onde as atividades serão desenvolvidas, de maneira a representar o menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Se o quantitativo de inscritos ultrapassar as vagas constantes no presente edital, far-se-á sorteio para a escolha dos participantes, no gabinete da Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Para fins de seleção, cada inscrição corresponderá a apenas uma data indicada pelo(a) interessado(a), sendo admitidas múltiplas inscrições para datas distintas.

§ 3º. Caso o quantitativo total de inscrições seja superior ao número de vagas disponíveis, proceder-se-á, inicialmente, ao sorteio, garantindo que cada inscrito seja contemplado no máximo uma vez, distribuindo-se as vagas disponíveis de modo a contemplar o maior número possível de participantes, assegurando, em todo caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Somente após esgotada essa distribuição inicial, não havendo candidatos inscritos já sorteados para determinada data, é que poderão ser sorteadas datas dentre aqueles contemplados previamente.

§ 5º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 6º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da pauta, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 7º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 8º. A participação no evento dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos do art. 2º, IX, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-S1TIRERDHM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-S1TIRERDHM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2323/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 7 a 26 de janeiro de 2026, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 06410018.005167/2024-16;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 7 a 26 de janeiro de 2026, a 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-8W659ZP1LA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-8W659ZP1LA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2313/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o atestado médico encaminhado pela Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, referente ao período de 5 a 19 de dezembro de 2025, conforme consta dos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000485/2025-57;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento encaminhada pela Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, a qual comprova o nascimento de sua filha em 14 de dezembro de 2025, conforme consta dos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000490/2025-60;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-0E7VIN0UQW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-0E7VIN0UQW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2296/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 26 de novembro de 2025 a 24 de maio de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000053.000016/2025-15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-9CTW9CX6CM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-9CTW9CX6CM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2301/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090.169-5, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 16 de dezembro de 2025 a 13 de junho de 2026, através da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000730/2025-32;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 31 de janeiro de 2026, a 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-IBFX02THYC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-IBFX02THYC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2304/2025-SDPGE

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a 1ª Defensoria Pública Cível de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a 1ª Defensoria Pública Cível de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-0JRSIRFKC0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-0JRSIRFKC0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2.311/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de fim de lista, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidatos(a) classificados(a) na 5ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE DEFESA DA SAÚDE, regida pelo Edital nº 65/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.978, em 22 de agosto de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
6º	MILLENA BEATRIZ CARVALHO ALBUQUERQUE
7º	NÚNCIA KAIARY TEIXEIRA BEZERRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-0UVMIO8ZI8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-0UVMIO8ZI8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2316/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para o período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.004944/2024-05;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, a Defensoria Pública de Campo Grande/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-ZXK4I9SPZK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-ZXK4I9SPZK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2309/2025-SDPGE

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, nos dias 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000036.000028/2025-40;

CONSIDERANDO que os dias 10 e 11 de janeiro de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que os dias 17 e 18 de janeiro de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que os dias 24 e 25 de janeiro de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 7, 8, 9 de janeiro de 2026, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 12 a 16 de janeiro de 2026, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 19 a 23 de janeiro de 2026, assim como, seguida e imediatamente pelo dia 26 de janeiro de 2026, a Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-9NXQ9LQLIU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-9NXQ9LQLIU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2.322/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
39º	BEATRIZ SOARES DA ROCHA*
40º	ANITA DE ARRUDA CÂMARA PATRIOTA*

*Candidato(a) de fim de lista.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-9Z1K9UK0P2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-9Z1K9UK0P2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2295/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença médica concedida à Defensora Pública NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 065.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 13 de novembro de 2025 a 11 de maio de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000077.000790/2025-40;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de janeiro de 2026 a 11 de maio de 2026, a 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-RA1XRSPTK2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-RA1XRSPTK2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2312/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastada de suas atribuições ordinárias, em razão do exercício das funções de Defensora Assessora no Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 1º a 9 de janeiro de 2026, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-I5W00YESD8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-I5W00YESD8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025

Portaria nº 2297/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 9 de janeiro de 2026, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16066

Defensoria Pública

Natal, 31 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=773YIHSZOG-R4I0ROB3YY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

773YIHSZOG-R4I0ROB3YY-P2TH9ZW2VI

